Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 456

Lapa, 03 de maio de 1991.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação por essa Egrégia Casa, Projeto de Lei nº 17/91, que declara de utilidade pública a Creche Estrela de Belém, e dá outras providências.

É grata a oportunidade para renovar considerações.

Atenciosamente

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO nº 143/91
DATA 06/05/91

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 17, de 03 de maio de 1991.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a CRECHE ESTRELA DE BELÉM, com sede e Foro, na Rua Leôncio Corrêa, 339, neste Município.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao Órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, se a Entidade:

I - deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de maio de 1991.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17, de 03 de maio de 1991.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresenta-se à consideração dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto que declara de Utilidade Pública a Creche Estrela de Belém, a qual funciona na Rua Leôncio Corrêa, 339, Vila Lacerda, nesta cidade.

Esta Instituição iniciou suas atividades há dois anos, prestando atualmente atendimento gratuito para 37 crianças, além da ajuda social e espiritual para os menores e seus familiares.

A carência de Instituições dessa natureza em nossa cidade, somada ao atendimento exemplar prestado por essa creche, só faz robustecer o pedido deste Executivo.

Por ser de inteira justiça, espera-se aprovação.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI Nº 17/91

Para que esta Comissão possa exarar parecer definitivo ao projeto em referência, necessário se faz a comprovação das exigências contidas no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.071, de 09/04/91.

Nesse sentido solicitamos seja oficiado a Creche Estrela de Belem, com sede e foro, na rua Leôncio Corrêa, nº 339, nesta cidade, para que a mesma junte ao projeto cópia de seus estatutos e comprovação de preencher os demais ítens do artigo acima mencionado.

Câmara Municipal, em 13 de maio de 1.991.

CESAR AUGUSTO LEONI
Presidente
Relator

ERNESTO DOS SANTOS NETO
Membro

IVO CABRINI
Membro